ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260825CD00003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alvino, nº 56, Centro, Pilõezinhos/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.903/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS**, em caráter paralelo e não excludente, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O presente credenciamento tem por objeto a futura contratação de pessoas jurídicas especializadas para a **confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis**, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pilõezinhos/PB, compreendendo Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, Prótese Total Mandibular e Prótese Total Maxilar, reunidas em item único, conforme condições, exigências, quantitativos estimados e valor unitário fixado neste Edital e em seus anexos.

O período para recebimento da documentação de credenciamento terá início a partir da sua publicação, permanecendo o presente credenciamento aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, por meio do endereço eletrônico licitaplz@gmail.com, admitindo-se, durante toda a sua vigência, o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

Todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação e forem regularmente credenciadas poderão ser contratadas pela Administração, observada a distribuição objetiva, isonômica e impessoal da demanda, estimada em até **50 (cinquenta) próteses mensais**, totalizando até **600 (seiscentas) próteses durante o período de 12 (doze) meses**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente credenciamento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelo art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, aplicando-se a hipótese de credenciamento paralelo e não excludente, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.
1.2. O procedimento será processado e julgado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório, observando-se, ainda, os princípios aplicáveis às contratações públicas e à prestação dos serviços de saúde.
1.3. O credenciamento objeto deste Edital possui natureza de procedimento auxiliar destinado à seleção de pessoas jurídicas aptas à futura contratação para confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis, mediante condições previamente definidas pela Administração e valor unitário fixado, não havendo disputa de preços entre os interessados credenciados.

1.4. O presente credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, permitindo-se o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital, observada a posterior contratação e a distribuição objetiva, isonômica e impessoal da demanda entre as credenciadas.
1.5. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas neste Edital.
1.6. Integram o presente fundamento legal, no que couber, as normas de direito público e administrativo aplicáveis às contratações da Administração Pública Municipal, bem como as disposições constantes deste Edital, de seus anexos e dos atos administrativos que venham a ser praticados no curso do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis**, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pilõezinhos/PB, mediante contratação paralela e não excludente, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados e valor unitário fixado neste instrumento e em seus anexos.
2.2. O objeto será constituído por **item único**, compreendendo os seguintes tipos de próteses dentárias, a serem fornecidas conforme indicação clínica e demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde:
I – Prótese Parcial Mandibular Removível – Código SIGTAP **07.01.07.009-9**;
II – Prótese Parcial Maxilar Removível – Código SIGTAP **07.01.07.010-2**;
III – Prótese Total Mandibular – Código SIGTAP **07.01.07.012-9**;
IV – Prótese Total Maxilar – Código SIGTAP **07.01.07.013-7**.
2.2.1. A reunião dos quatro tipos de próteses em item único justifica-se pela natureza integrada e homogênea das atividades laboratoriais envolvidas, pela utilização de estrutura técnica compatível para sua confecção e pela necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de contar com prestadores aptos a atender integralmente às diferentes indicações protéticas encaminhadas pela rede municipal, garantindo continuidade, padronização e melhor organização da distribuição da demanda, sem prejuízo da identificação individual de cada procedimento pelo respectivo código SIGTAP.
2.3. Para fins de planejamento administrativo, estima-se a necessidade de até **50 (cinquenta) próteses mensais**, totalizando até **600 (seiscentas) próteses** durante o período de 12 (doze) meses, sem que os quantitativos estimados representem obrigação de consumo integral pela Administração.
2.4. O valor unitário fixado para o objeto será de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por prótese**, correspondente ao valor estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP para os quatro procedimentos abrangidos pelo item único, conforme documentação oficial juntada aos autos, aplicável aos procedimentos abrangidos pelo item único, perfazendo valor mensal estimado de até **R$ 11.250,00** e valor global estimado de até **R$ 135.000,00** para o período de 12 (doze) meses.
2.5. O valor unitário previsto neste Edital constitui remuneração previamente fixada com base na **Tabela SUS/SIGTAP**, não havendo disputa de preços entre os interessados, devendo a pessoa jurídica aderir integralmente ao valor estabelecido como condição para o credenciamento.
2.6. Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às demais exigências deste Edital, sendo as credenciadas aptas à

contratação e à participação na distribuição da demanda, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste instrumento.

2.7. A quantidade mensal estimada corresponde à demanda total da Administração e será distribuída entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, de forma objetiva, isonômica e impessoal, não sendo assegurado a qualquer contratada quantitativo individual mínimo, exclusividade ou faturamento mínimo.

2.8. Embora reunidos em item único para fins de credenciamento e contratação, os serviços efetivamente executados deverão ser individualmente identificados de acordo com o respectivo tipo de prótese e código SIGTAP, para fins de controle, fiscalização, medição, registro da produção e pagamento.

2.9. A descrição detalhada dos serviços, os requisitos técnicos, as etapas de execução, os materiais, os prazos de entrega, os critérios de distribuição da demanda, as condições de pagamento e as obrigações das partes serão complementados no Termo de Referência – Anexo I, integrante deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se **credenciamento** o procedimento auxiliar por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para, preenchidos os requisitos necessários, integrarem cadastro de prestadores aptos à execução do objeto, em condições previamente definidas e sem competição de preços.

3.2. Considera-se **credenciamento paralelo e não excludente** aquele em que é permitida a habilitação de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, sem limitação prévia do número de credenciados, assegurada a posterior contratação e distribuição da demanda de forma objetiva, isonômica e impessoal.

3.3. Considera-se **credenciado** a pessoa jurídica que, após análise da documentação apresentada, for declarada habilitada pela Administração e incluída na relação oficial de prestadores aptos à execução do objeto.

3.4. Considera-se **contratada** a pessoa jurídica credenciada que vier a formalizar instrumento contratual com a Administração, passando a assumir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

3.5. Considera-se **demanda** o quantitativo de próteses dentárias removíveis efetivamente necessário à Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite estimado de até 50 (cinquenta) próteses mensais e a distribuição entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas.

3.6. Considera-se **distribuição da demanda** o procedimento administrativo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para divisão do quantitativo mensal entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, mediante critério objetivo, isonômico, impessoal e transparente.

3.7. Considera-se **item de credenciamento** o item único correspondente ao objeto deste Edital, abrangendo os quatro tipos de próteses dentárias removíveis nele especificados.

3.8. Considera-se **prótese dentária removível** aquela abrangida pelos procedimentos e respectivos códigos SIGTAP indicados neste Edital, incluindo Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, Prótese Total Mandibular e Prótese Total Maxilar.

3.9. Considera-se **valor fixado** o valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por prótese, correspondente ao valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP para os procedimentos abrangidos pelo item único.

3.10. Considera-se **documentação de habilitação** o conjunto de documentos exigidos neste Edital destinados à comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos necessários ao credenciamento.

3.11. Considera-se **diligência** o ato administrativo destinado a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, possibilitando à Administração confirmar informações, sanar dúvidas ou verificar documentos apresentados, nos limites admitidos pela legislação aplicável.
3.12. Considera-se **saneamento de falhas** a possibilidade de correção de vícios formais, materiais ou de apresentação da documentação, desde que não haja comprometimento da autenticidade, da isonomia, da segurança jurídica ou da compreensão do conteúdo apresentado.
3.13. Considera-se **execução do objeto** a confecção, fornecimento e entrega das próteses dentárias removíveis solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, os procedimentos correspondentes, as condições de aceitação e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
3.14. Considera-se **inexigibilidade de licitação** o procedimento formal utilizado para viabilizar as contratações decorrentes do presente credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado que possuam atividade compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
4.2. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições, exigências e anexos deste Edital, bem como o compromisso de cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis ao objeto.
4.3. O credenciamento será realizado para o **item único** previsto neste Edital, devendo a pessoa jurídica interessada comprovar sua aptidão para executar integralmente o objeto, abrangendo os tipos de próteses dentárias removíveis nele especificados.
4.4. Somente será admitida a participação de pessoa jurídica que encaminhar, na forma prevista neste Edital e conforme o período indicado em seu preâmbulo, toda a documentação exigida para análise do pedido de credenciamento.
4.5. A participação dar-se-á mediante envio da documentação digitalizada de forma legível, íntegra e sem rasuras, preferencialmente em formato PDF, contendo os documentos de habilitação, requerimento de credenciamento, declaração unificada, termo de aceitação dos valores e demais anexos exigidos, devidamente assinados pelo representante legal da interessada.
4.6. A pessoa jurídica interessada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, ficando obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua aptidão para permanecer credenciada ou contratada.
4.7. Será permitida a participação de pessoa jurídica regularmente constituída, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e demais sociedades empresárias, desde que atendidos os requisitos legais, técnicos, sanitários e editalícios aplicáveis ao objeto.
4.8. O credenciamento da pessoa jurídica habilitada a tornará apta à contratação pela Administração, observadas as condições deste Edital, não assegurando, contudo, quantitativo individual mínimo de próteses, exclusividade ou faturamento mínimo, uma vez que a demanda será distribuída entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas conforme os critérios estabelecidos neste instrumento.
4.9. A interessada deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, do valor unitário fixado com base na Tabela SUS/SIGTAP, da sistemática de distribuição da demanda e das obrigações decorrentes da futura contratação.

4.10. Não será admitida a participação de pessoa jurídica que apresente documentação incompleta de forma a inviabilizar a análise do pedido, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento de falhas admitidas pela Administração nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
4.11. O ingresso de novos interessados será admitido durante todo o período de vigência indicado no preâmbulo deste Edital, desde que sejam observadas as mesmas condições de participação, habilitação, qualificação e aceitação do valor fixado exigidas dos demais credenciados.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que se encontrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou qualquer outra sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os respectivos efeitos.
5.3. Não poderá participar a pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, ou em situação que comprometa sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou operacional para execução do objeto, observadas as hipóteses legalmente admitidas de recuperação judicial ou extrajudicial.
5.4. É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, administrador, dirigente, responsável técnico ou representante legal se enquadre em situação de conflito de interesses, impedimento legal ou incompatibilidade com a contratação pública pretendida, inclusive nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
5.5. Não poderá participar a pessoa jurídica que mantenha, em seu quadro societário, administrativo, técnico ou funcional, pessoa enquadrada em hipótese de impedimento legal que inviabilize a contratação com a Administração Pública.
5.6. Fica vedada a participação de pessoa jurídica constituída ou utilizada com a finalidade de burlar a aplicação de sanções administrativas ou ocultar impedimento à contratação com o Poder Público.
5.7. Não será admitida a participação de pessoa jurídica que deixar de comprovar:
I – sua regular constituição e funcionamento;
II – a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital;
III – a qualificação técnica necessária à execução do objeto;
IV – o atendimento às exigências sanitárias, profissionais e operacionais aplicáveis à atividade, quando exigíveis nos termos deste Edital.
5.8. É vedada a participação de pessoa jurídica que apresente documentação falsa, adulterada, inconsistente ou que não reflita sua real condição jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou operacional, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5.9. Não poderá participar do presente credenciamento pessoa jurídica que não possua atividade compatível com o objeto definido neste Edital.
5.10. Também não poderá participar a pessoa jurídica que, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de executar o objeto nas condições técnicas, sanitárias, operacionais, de prazo, qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração.
5.11. A constatação, a qualquer tempo, de hipótese de impedimento implicará o indeferimento do pedido de credenciamento ou, se já deferido, poderá ensejar o descredenciamento da pessoa jurídica, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.12. Caberá à pessoa jurídica interessada verificar previamente a inexistência de impedimentos à sua participação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito deste credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento destina-se à seleção de pessoas jurídicas interessadas na execução do objeto definido neste Edital, em regime de credenciamento paralelo e não excludente, permitindo-se a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos pela Administração.

6.2. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência indicado no preâmbulo deste Edital, admitindo-se, durante esse período, o ingresso de novos interessados, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

6.3. O pedido de credenciamento deverá ser formalizado pela pessoa jurídica interessada mediante apresentação de requerimento específico, acompanhado de toda a documentação exigida para habilitação, qualificação técnica e aceitação das condições deste Edital.

6.4. Todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital poderão ser credenciadas, não havendo limitação prévia do número de credenciados, observado o caráter paralelo e não excludente do procedimento.

6.5. As pessoas jurídicas regularmente habilitadas e credenciadas estarão aptas à contratação pela Administração, observadas a manutenção das condições exigidas neste Edital, a disponibilidade orçamentária e financeira e a formalização do respectivo processo de contratação.

6.6. O credenciamento e a contratação não asseguram à pessoa jurídica quantitativo individual mínimo de próteses, exclusividade ou faturamento mínimo, uma vez que a demanda será distribuída entre as credenciadas contratadas de acordo com os critérios objetivos, isonômicos e impessoais estabelecidos neste Edital.

6.7. O deferimento do credenciamento dependerá da análise da documentação apresentada, da verificação do atendimento aos requisitos editalícios e da inexistência de impedimentos legais ou administrativos à participação da interessada.

6.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, confirmar informações prestadas, apurar a manutenção das condições de habilitação e averiguar a capacidade técnica e operacional da interessada.

6.9. O credenciamento será formalizado por ato administrativo próprio, após a conclusão da análise documental e a publicação do respectivo resultado, passando a pessoa jurídica habilitada a integrar a relação oficial de credenciados do Município para o objeto correspondente.

6.10. O credenciamento será realizado exclusivamente para o item único previsto neste Edital, devendo a interessada comprovar o atendimento integral das exigências estabelecidas para a execução do objeto.

6.11. A manutenção do credenciamento ficará condicionada à preservação, durante toda a vigência do Edital e dos respectivos contratos, das condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas neste instrumento, incumbindo à credenciada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua permanência no cadastro.

6.12. A apresentação do pedido de credenciamento implica concordância plena da interessada com todas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos

demais anexos, inclusive quanto ao valor unitário fixado com base na Tabela SUS/SIGTAP, à forma de execução do objeto e aos critérios de distribuição da demanda.
6.13. Os casos omissos relativos ao procedimento de credenciamento serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de participação no presente credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar, de forma completa, legível e válida, a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e declarações obrigatórias, nos termos deste Edital.
7.2. A documentação exigida deverá ser encaminhada juntamente com o requerimento de credenciamento, observadas as exigências estabelecidas para o item único objeto deste Edital.
7.3. Somente será considerada habilitada a pessoa jurídica que comprovar satisfatoriamente o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de diligência e saneamento de falhas formais, quando cabíveis.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de suas alterações, se houver, ou da consolidação respectiva, bem como documento oficial de identificação do sócio administrador ou do representante legal da pessoa jurídica.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada.
7.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.5.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, salvo se dela constar expressamente prazo de validade diverso.
7.5.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, para verificação de eventual impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento.
7.6.2. Comprovação de regularidade do responsável técnico pela execução dos serviços junto ao conselho profissional competente, quando aplicável à atividade desempenhada.
7.6.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa interessada, podendo ser realizada por meio de contrato social, quando o profissional for sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento idôneo admitido pela Administração.
7.6.4. Licença ou Alvará Sanitário vigente do estabelecimento responsável pela execução das atividades laboratoriais objeto deste credenciamento, expedido pelo órgão sanitário competente.

7.7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7.4. Declaração de ciência e aceitação integral das condições do Edital e de seus anexos, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7.5. Declaração de veracidade das informações e dos documentos apresentados, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7.6. Declaração de responsabilidade legal quanto à autenticidade das informações prestadas e ciência das consequências administrativas, civis e penais em caso de falsidade, conforme modelo constante do Anexo III.

7.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO CREDENCIAMENTO

7.8.1. Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, **conforme modelo constante do Anexo II**.

7.8.2. Termo de Aceitação dos Valores e Condições, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, **conforme modelo constante do Anexo IV**.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar em nome da pessoa jurídica participante e, preferencialmente, conter número do CNPJ e endereço compatíveis com os dados cadastrais da empresa.

7.10. Será admitida a apresentação de certidões positivas com efeito de negativas, desde que válidas e eficazes na forma da lei.

7.11. A ausência de documento exigido, quando essencial à comprovação da habilitação, poderá acarretar a inabilitação da interessada, ressalvada a hipótese de diligência destinada ao esclarecimento ou saneamento de falhas formais, nos termos deste Edital.

7.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, promover diligências e consultar bases oficiais para verificar a autenticidade, validade e regularidade das informações apresentadas pela interessada.

7.13. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante todo o período de vigência do credenciamento e da contratação, obrigando-se a credenciada a promover sua atualização sempre que necessário.

7.14. A apresentação da documentação exigida neste item implica responsabilidade exclusiva da interessada quanto à autenticidade, veracidade, legalidade e atualidade dos documentos juntados ao pedido de credenciamento.

7.15. DA FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.15.1. Toda a documentação exigida para participação no presente credenciamento deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitaplz@gmail.com**, conforme o período estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.15.2. A documentação deverá ser encaminhada de forma digitalizada, legível, íntegra e sem rasuras, preferencialmente em formato PDF, contendo os documentos de habilitação, o Requerimento de Credenciamento – Anexo II, a Declaração Unificada – Anexo III, o Termo de Aceitação dos Valores e Condições – Anexo IV e os demais documentos exigidos neste Edital.

7.15.3. Os documentos deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, quando exigível.

7.15.4. O assunto do e-mail deverá identificar o procedimento e a empresa interessada, preferencialmente da seguinte forma:
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026 – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] – [CNPJ]
7.15.5. Será considerada, para fins de recebimento da documentação, a data e o horário registrados no recebimento da mensagem pelo endereço eletrônico oficial da Administração.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. A documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas será analisada pela Comissão de Contratação ou por agente público formalmente designado pela Administração, observadas as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
8.2. A análise documental terá por finalidade verificar o atendimento integral das exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, declarações obrigatórias e demais requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a inexistência de impedimentos legais ou administrativos à participação no presente credenciamento.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular, válida, compatível com o objeto e suficiente à comprovação das condições estabelecidas neste Edital.
8.3.2. Serão consideradas inabilitadas as pessoas jurídicas que:
I – deixarem de apresentar documentos essenciais exigidos neste Edital;
II – apresentarem documentação inválida, vencida, incompatível ou insuficiente para comprovação dos requisitos exigidos;
III – não comprovarem a qualificação técnica necessária à execução do objeto;
IV – incidirem em qualquer hipótese de impedimento à participação ou contratação com a Administração Pública;
V – apresentarem informações inverídicas, documentos falsos ou declarações inconsistentes.

8.4. DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA

8.4.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, confirmar informações, aferir a autenticidade dos documentos apresentados ou complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em alteração substancial da documentação apresentada nem em afronta à isonomia entre os interessados.
8.4.2. As diligências poderão ser promovidas por meio de solicitação formal à interessada, consulta a bases oficiais, verificação junto a órgãos competentes ou qualquer outro meio idôneo admitido pela legislação aplicável.
8.4.3. O não atendimento à diligência no prazo fixado pela Administração poderá acarretar a inabilitação da interessada, quando o esclarecimento ou documento solicitado for indispensável à conclusão da análise.

8.5. DO SANEAMENTO DE FALHAS

8.5.1. Será admitido o saneamento de falhas formais, materiais ou de apresentação, quando tais falhas não comprometerem a identificação da interessada, a compreensão do conteúdo documental, a segurança jurídica do procedimento ou a igualdade entre os participantes.
8.5.2. O saneamento de falhas será admitido nos limites da legislação aplicável, desde que não implique alteração da substância da documentação apresentada nem afronta à isonomia entre os interessados.
8.5.3. O saneamento será admitido apenas nas hipóteses em que não houver prejuízo à legalidade, à transparência, à segurança jurídica e à vinculação ao instrumento convocatório.

8.6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

8.6.1. Concluída a análise documental, será proferida decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, com a devida motivação, especialmente nos casos de inabilitação.
8.6.2. O resultado da análise será publicado na forma prevista neste Edital, passando a pessoa jurídica habilitada a integrar a lista oficial de credenciados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
8.6.3. A pessoa jurídica regularmente habilitada e credenciada estará apta à contratação pela Administração, observadas as condições deste Edital e a formalização do respectivo processo de contratação.
8.6.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar a documentação apresentada, exigir atualização de certidões, promover novas verificações e adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade do credenciamento.
8.6.5. Os pedidos de credenciamento apresentados durante o período de vigência indicado no preâmbulo deste Edital serão analisados à medida que forem recebidos, observada a ordem cronológica de protocolo e a disponibilidade administrativa para processamento.

9. DA FORMAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. Após a conclusão da análise documental e o deferimento do pedido de credenciamento, a pessoa jurídica habilitada passará a integrar a lista oficial de credenciados do Município de Pilõezinhos/PB para o item único objeto deste Edital.
9.2. A lista de credenciados conterá a identificação das pessoas jurídicas habilitadas e aptas à contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
9.3. A inclusão da pessoa jurídica na lista de credenciados assegura sua aptidão à contratação pela Administração, desde que mantidas as condições de habilitação e cumpridas as demais exigências necessárias à formalização do respectivo ajuste.
9.4. A lista de credenciados será formada de modo aberto, contínuo e não excludente, permitindo-se o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência indicado no preâmbulo deste Edital, desde que atendidas as exigências editalícias.
9.5. Sempre que houver novo deferimento de pedido de credenciamento, a lista oficial será atualizada com a inclusão da nova pessoa jurídica habilitada.
9.6. Havendo apenas uma pessoa jurídica credenciada e contratada, a demanda poderá ser integralmente a ela encaminhada, observado o limite estimado previsto neste Edital e a efetiva necessidade da Administração.
9.7. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada e contratada, a demanda será distribuída entre elas de forma objetiva, isonômica e impessoal, mediante divisão igualitária e, quando necessário, sistema de rodízio, nos termos das cláusulas próprias deste Edital.
9.8. A ordem de inclusão na lista de credenciados observará a sequência de deferimento dos pedidos, sem que isso gere preferência permanente na distribuição da demanda.
9.9. A lista oficial de credenciados, bem como suas atualizações, será divulgada nos meios oficiais previstos neste Edital, para fins de publicidade, transparência e acompanhamento pelos interessados.
9.10. A permanência da pessoa jurídica na lista de credenciados dependerá da manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas neste Edital, podendo ocorrer suspensão, exclusão ou descredenciamento nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
9.11. A Administração poderá promover a revisão, atualização e republicação da lista de credenciados sempre que necessário, inclusive em decorrência de novos credenciamentos,

descredenciamentos, perda de requisitos, extinção contratual ou qualquer fato superveniente relevante.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilõezinhos/PB, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

10.2. As etapas clínicas relacionadas à indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação das próteses serão realizadas pelos profissionais da rede municipal de saúde, cabendo à contratada a execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção e ao fornecimento das próteses dentárias removíveis.

10.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, orientações, moldagens, modelos, registros e demais informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o tipo de prótese solicitado e o respectivo código SIGTAP.

10.4. As próteses deverão ser confeccionadas com materiais adequados, de boa qualidade e compatíveis com sua finalidade, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade.

10.5. A contratada deverá realizar todas as etapas laboratoriais necessárias à adequada confecção das próteses, incluindo, conforme o tipo solicitado, elaboração de modelos, montagem, estrutura, processamento, acabamento, polimento e demais procedimentos técnicos indispensáveis à entrega do produto em condições de uso.

10.6. Caberá à contratada realizar, por sua conta e responsabilidade, a retirada das moldagens, modelos, registros e demais materiais necessários à execução dos serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a posterior entrega das próteses confeccionadas e dos materiais correspondentes, sem ônus adicional para a Administração.

10.7. A entrega das próteses deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente identificadas de acordo com o paciente, o tipo de prótese e o respectivo código SIGTAP.

10.8. A contratada deverá assegurar a adequada identificação, acondicionamento, conservação e transporte das próteses e dos materiais recebidos ou entregues, evitando danos, trocas, contaminações ou perda de rastreabilidade.

10.9. Para fins de planejamento administrativo, a execução observará a estimativa de até **50 (cinquenta) próteses mensais**, sem que isso gere obrigação de consumo integral pela Administração ou garantia de quantitativo mínimo individual a qualquer contratada.

10.10. A produção mensal deverá ser comprovada mediante relatórios, ordens de serviço, registros de entrega, identificação do tipo de prótese, código SIGTAP correspondente, atesto da fiscalização ou outros documentos de controle definidos pela Administração, como condição para conferência, liquidação e pagamento.

10.11. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e responsabilidade contratual.

10.12. A execução do objeto ficará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, por meio de gestor e fiscal designados, aos quais caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade das próteses fornecidas e a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.13. As próteses que apresentarem defeitos, inadequações ou desconformidades decorrentes da execução laboratorial deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
10.14. O descumprimento das condições de execução, a entrega de prótese em desacordo com as especificações, atrasos injustificados, falhas técnicas ou demais irregularidades apuradas poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções, suspensão de encaminhamentos, descredenciamento e extinção contratual, na forma deste Edital e da legislação vigente.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A distribuição da demanda entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público, devendo ocorrer de forma objetiva e compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
11.2. Havendo apenas uma pessoa jurídica credenciada e contratada, a demanda poderá ser integralmente a ela encaminhada, observado o quantitativo estimado previsto neste Edital e a efetiva necessidade da Administração.
11.3. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada e contratada, a demanda mensal estimada será distribuída de forma igualitária entre todas as contratadas aptas à execução do objeto, sempre que materialmente possível.
11.4. Quando a divisão igualitária da demanda resultar em quantitativo não inteiro ou houver saldo remanescente, as unidades excedentes serão distribuídas mediante sistema de rodízio entre as contratadas, de forma sequencial, objetiva e impessoal.

11.5. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

11.5.1. O critério ordinário de distribuição será a divisão igualitária da demanda entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas.
11.5.2. Para fins de distribuição, será considerada a quantidade de contratadas aptas no momento da divisão da demanda mensal.
11.5.3. O saldo que não puder ser dividido igualmente será destinado sucessivamente às contratadas mediante rodízio, de modo que nenhuma empresa seja favorecida de forma reiterada.
11.5.4. O ingresso de nova pessoa jurídica credenciada e contratada implicará sua inclusão nas distribuições subsequentes da demanda e, para fins de rodízio das unidades remanescentes, sua inserção ocorrerá ao final da ordem vigente no momento de sua contratação, prosseguindo-se posteriormente a sequência normal do rodízio.

11.6. DA ORDEM E DO CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO

11.6.1. A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle administrativo da distribuição da demanda, registrando os quantitativos encaminhados a cada contratada e, quando aplicável, a ordem do rodízio.
11.6.2. A ordem inicial do rodízio **observará a sequência de formalização das contratações**, prosseguindo-se de forma sucessiva entre todas as contratadas, sem que essa ordem represente preferência ou vantagem permanente.
11.6.3. A contratada que, mediante justificativa aceita pela Administração, declarar impossibilidade temporária de receber determinada demanda poderá ser momentaneamente desconsiderada na distribuição, retornando à sistemática nas distribuições seguintes, sem direito à compensação automática de quantitativos não recebidos.
11.6.4. A Administração poderá suspender temporariamente o encaminhamento de demanda a determinada contratada quando houver irregularidade documental, descumprimento contratual,

atraso injustificado, deficiência na qualidade das próteses, perda de condição de habilitação ou outro motivo devidamente apurado.

11.7. DA IGUALDADE ENTRE AS CONTRATADAS

11.7.1. É assegurado tratamento isonômico a todas as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, sendo vedada preferência ou distinção injustificada na distribuição da demanda.

11.7.2. A distribuição da demanda não importará garantia de quantitativo individual mínimo, exclusividade ou faturamento mínimo para qualquer contratada.

11.7.3. O quantitativo previsto neste Edital constitui estimativa da necessidade global da Administração, ficando a execução condicionada à demanda efetivamente existente, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições estabelecidas neste instrumento.

11.7.4. Toda alteração relevante na sistemática de distribuição deverá ser devidamente motivada e registrada pela Secretaria Municipal de Saúde, preservados os critérios de objetividade, impessoalidade, transparência e igualdade entre as contratadas.

12. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Pela execução do objeto, a Administração Pública Municipal pagará às pessoas jurídicas contratadas o valor unitário previamente fixado para cada prótese efetivamente confeccionada, entregue, aceita e atestada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

12.2. O valor unitário será de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** por prótese, correspondente ao valor estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP para os procedimentos abrangidos pelo item único deste credenciamento.

12.3. Para fins de planejamento administrativo, estima-se a execução de até **50 (cinquenta) próteses mensais**, totalizando até **600 (seiscentas) próteses** no período de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor mensal estimado de até **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)** e ao valor global estimado de até **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

12.4. Os quantitativos previstos neste Edital constituem estimativa da necessidade da Administração, não gerando às contratadas direito adquirido à execução integral do quantitativo estimado, garantia de quantidade individual mínima, exclusividade ou faturamento mínimo.

12.5. DA REMUNERAÇÃO

12.5.1. A remuneração de cada contratada será calculada de acordo com o número de próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e atestadas pela Administração no período de apuração, multiplicado pelo valor unitário fixado neste Edital.

12.5.2. Somente serão remuneradas as próteses efetivamente executadas em conformidade com as especificações técnicas, solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, contrato e demais condições estabelecidas neste Edital.

12.5.3. Não será admitido pagamento por próteses não entregues, recusadas pela fiscalização, executadas em desconformidade com as especificações ou cuja produção não esteja devidamente comprovada e atestada.

12.5.4. Embora os quatro tipos de próteses estejam reunidos em item único e possuam o mesmo valor unitário, a produção mensal deverá identificar individualmente o tipo de prótese confeccionada e o respectivo código SIGTAP, para fins de controle, registro, medição e pagamento.

12.6. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR

12.6.1. O valor unitário adotado neste credenciamento observará o valor correspondente constante da Tabela SUS/SIGTAP, podendo ser atualizado durante a vigência do credenciamento caso haja alteração oficial do valor dos procedimentos abrangidos pelo objeto, mediante ato administrativo próprio e observância das formalidades legais aplicáveis.

12.6.2. Eventual atualização do valor será aplicada de forma uniforme a todas as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, preservando-se a igualdade de condições entre os prestadores.

12.7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução e o regular recebimento das próteses, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação comprobatória da produção, do atesto do fiscal do contrato e da verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto, mediante relatórios, ordens de serviço, registros de entrega, identificação dos tipos de próteses e códigos SIGTAP correspondentes, ou outros documentos de controle exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7.3. Nenhum pagamento será efetuado por serviços não executados, não aceitos ou que apresentem pendência que impeça sua regular liquidação.

12.7.4. Verificada irregularidade na nota fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento correspondente poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.8.1. As despesas decorrentes das contratações objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0428.2025 – Manter as Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.8.2. As despesas poderão ser custeadas com recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde e, complementarmente, com recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a vinculação dos recursos à finalidade da contratação.

12.8.3. A existência de disponibilidade orçamentária e financeira constitui condição para a execução das contratações decorrentes deste credenciamento.

12.8.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, quando cabível, as despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

13.2. As pessoas jurídicas regularmente habilitadas e credenciadas estarão aptas à contratação pela Administração, desde que mantenham as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas neste Edital e cumpram as demais formalidades necessárias à celebração do respectivo instrumento contratual.

13.3. DA CONVOCAÇÃO

13.3.1. Concluído o credenciamento e cumpridas as formalidades administrativas pertinentes, a pessoa jurídica credenciada será convocada para formalização da contratação.

13.3.2. A convocação poderá ser realizada por correio eletrônico, publicação oficial, notificação formal ou outro meio idôneo que assegure a ciência da credenciada.
13.3.3. No momento da convocação, a credenciada deverá manter atualizados e válidos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidos neste Edital.

13.4. DO PRAZO PARA ASSINATURA

13.4.1. A pessoa jurídica convocada deverá assinar o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
13.4.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da credenciada apresentada antes do término do prazo original e desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
13.4.3. A assinatura do contrato poderá ocorrer de forma física ou eletrônica, conforme definido pela Administração Municipal, observadas as formalidades legais aplicáveis.

13.5. DA RECUSA OU IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.5.1. A recusa injustificada da pessoa jurídica credenciada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições do credenciamento, podendo ensejar seu descredenciamento e a aplicação das medidas administrativas cabíveis.
13.5.2. Não será formalizada a contratação da pessoa jurídica que, no momento da convocação:
I – não mantiver as condições de habilitação exigidas neste Edital;
II – apresentar restrição impeditiva à contratação com a Administração Pública;
III – deixar de comprovar a manutenção das condições de qualificação técnica exigidas;
IV – perder licença, registro, autorização ou condição sanitária necessária à execução do objeto, quando exigível;
V – deixar de atender qualquer outra condição indispensável à formalização da contratação.
13.5.3. A perda superveniente dos requisitos necessários à contratação poderá ensejar a suspensão ou o descredenciamento da pessoa jurídica, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
13.5.4. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual e o cumprimento das formalidades legais pertinentes.
13.5.5. A formalização da contratação não assegura quantitativo individual mínimo de demanda, exclusividade ou faturamento mínimo, devendo a execução observar os critérios de distribuição previstos neste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Executar o objeto contratado com observância das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.
14.1.2. Executar as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses dentárias de acordo com as solicitações, moldagens, modelos, registros e demais informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
14.1.3. Utilizar materiais adequados e de boa qualidade, compatíveis com a finalidade e com as especificações das próteses a serem confeccionadas.
14.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas.
14.1.5. Manter responsável técnico regularmente habilitado perante o conselho profissional competente, quando exigível.

14.1.6. Retirar, por sua conta e responsabilidade, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, as moldagens, modelos, registros e demais materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua adequada identificação, acondicionamento, conservação e transporte.
14.1.7. Entregar, por sua conta e responsabilidade, as próteses devidamente confeccionadas, identificadas e acondicionadas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o tipo solicitado, as especificações técnicas e o respectivo código SIGTAP.
14.1.8. Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a correção, ajuste, refazimento ou substituição das próteses quando constatada falha ou inadequação decorrente da execução laboratorial.
14.1.9. Cumprir os prazos, fluxos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
14.1.10. Apresentar relatórios, registros de entrega, mapas de produção e demais documentos necessários ao controle, fiscalização, medição e pagamento.
14.1.11. Comunicar à Administração qualquer ocorrência, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.
14.1.12. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.1.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, administrativos e comerciais decorrentes da execução contratual.
14.1.14. Atender às determinações e orientações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.2.1. Realizar, por meio dos profissionais da rede municipal de saúde, as etapas clínicas relacionadas à indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação das próteses dentárias.
14.2.2. Disponibilizar à contratada, no local previamente indicado, as moldagens, modelos, registros, solicitações e demais informações necessárias à execução das etapas laboratoriais.
14.2.3. Organizar e distribuir a demanda entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, observados os critérios estabelecidos no Edital.
14.2.4. Fornecer as orientações necessárias quanto ao tipo de prótese solicitado e ao respectivo código SIGTAP.
14.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, registrando ocorrências e exigindo as providências cabíveis.
14.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as próteses executadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou nas normas aplicáveis.
14.2.7. Solicitar, quando cabível, a correção, ajuste, refazimento ou substituição das próteses que apresentem falhas ou inadequações decorrentes da execução laboratorial.
14.2.8. Efetuar o pagamento devido à contratada pelas próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e devidamente atestadas, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
14.2.9. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.
14.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.11. Manter os registros administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual, à distribuição da demanda, ao controle da produção e à instrução dos processos de pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada ou contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a infratora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente incidentes.

15.2. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de sanção:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação, quando convocada;

II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não manter as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista ou sanitária exigidas neste Edital;

V – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato quando convocada;

VI – falhar na execução dos serviços de confecção e fornecimento das próteses dentárias;

VII – atrasar injustificadamente a retirada dos materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou a entrega das próteses confeccionadas;

VIII – entregar prótese em desconformidade com as especificações técnicas, materiais, tipo solicitado ou código SIGTAP correspondente;

IX – deixar de realizar, quando de sua responsabilidade, correção, ajuste, refazimento ou substituição de prótese que apresente falha ou inadequação decorrente da execução laboratorial;

X – fraudar a execução contratual;

XI – comportar-se de modo inidôneo;

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável;

XIII – causar prejuízo à Administração ou comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

15.3. Poderão ser aplicadas à credenciada ou contratada, observada a gravidade da infração, a natureza da obrigação descumprida, os danos causados à Administração, a vantagem auferida e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando se tratar de primeira ocorrência e desde que não haja prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outra sanção administrativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo incidir, entre outras hipóteses, nos casos de atraso, inexecução parcial, inexecução total, descumprimento injustificado de obrigações contratuais ou recusa injustificada em formalizar a contratação.

15.6. Para fins deste Edital, a multa será aplicada nos seguintes termos:

I – multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** no cumprimento de obrigação contratual, calculada sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item afetado, até o limite de **10% (dez por cento)**;

II – multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item, nos casos de inexecução parcial, recusa injustificada, descumprimento

relevante das obrigações assumidas ou prática de ato que comprometa a regular execução do objeto;
III – multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item, nos casos de inexecução total, fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de infração de maior gravidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a infratora de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo previsto em lei.
15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente quando configurada falsidade, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo ou reiteração de condutas gravemente lesivas à Administração, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo legalmente cabível.
15.9. Na aplicação das sanções administrativas serão observados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
15.10. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.11. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente, para fins de publicidade, controle e eficácia dos efeitos da sanção.
15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem prejudica a adoção de medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais cabíveis.
15.13. O cometimento de infração administrativa poderá ensejar, conforme o caso, a suspensão do encaminhamento de demanda, o descredenciamento, a extinção contratual e a redistribuição da demanda entre as demais credenciadas e contratadas, sem prejuízo das penalidades legalmente cabíveis.
15.14. Os casos omissos relativos à aplicação de sanções serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos sobre infrações e penalidades administrativas, e nas demais normas aplicáveis ao procedimento de credenciamento e à execução contratual.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da própria credenciada ou por decisão da Administração, quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

16.2. A PEDIDO DA CREDENCIADA

16.2.1. A pessoa jurídica credenciada poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal dirigido à Administração, observado prazo razoável para organização da continuidade da execução e sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

16.2.2. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada do cumprimento de eventuais obrigações pendentes, inclusive retirada de materiais já disponibilizados, conclusão de próteses em execução, entrega de próteses já confeccionadas, apresentação de relatórios e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual em curso.
16.2.3. Havendo contrato vigente, o pedido de descredenciamento será analisado pela Administração considerando as condições contratuais e a necessidade de continuidade do serviço público, podendo seus efeitos ser ajustados de modo a evitar prejuízo ao atendimento da população.

16.3. POR DESCUMPRIMENTO

16.3.1. Poderá ser promovido o descredenciamento da pessoa jurídica que descumprir, total ou parcialmente, as exigências deste Edital, do Termo de Referência, do contrato ou das determinações regularmente expedidas pela Administração.
16.3.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por descumprimento, entre outras:
I – recusa injustificada em assinar o contrato quando convocada;
II – inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
III – atraso reiterado e injustificado na retirada dos materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou na entrega das próteses confeccionadas;
IV – execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
V – entrega reiterada de próteses com defeitos, inadequações ou desconformidades imputáveis à execução laboratorial;
VI – recusa injustificada em realizar correções, ajustes, refazimentos ou substituições de sua responsabilidade;
VII – desatendimento às solicitações do gestor ou fiscal do contrato;
VIII – prática de falhas graves que comprometam a qualidade, segurança, regularidade ou continuidade dos serviços;
IX – apresentação de documentos falsos, informações inverídicas ou omissão de fatos relevantes;
X – aplicação de sanção administrativa que torne incompatível a permanência da pessoa jurídica no credenciamento.
16.3.3. O descredenciamento por descumprimento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

16.4. POR PERDA DE REQUISITOS

16.4.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando deixar de atender aos requisitos de habilitação, regularidade, qualificação técnica, regularidade sanitária ou demais condições exigidas para sua permanência no credenciamento.
16.4.2. Constituem hipóteses de perda de requisitos, entre outras:
I – vencimento ou irregularidade não sanada de documentos exigidos para habilitação;
II – perda da regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica;
III – perda da regularidade do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, quando exigível;
IV – perda do vínculo entre a empresa e o responsável técnico, sem substituição regular;
V – perda, suspensão ou irregularidade da licença ou alvará sanitário necessário à execução das atividades laboratoriais;
VI – superveniência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
VII – alteração do objeto social ou da estrutura operacional da empresa que a torne incompatível com o objeto do credenciamento.

16.4.3. Verificada a perda de requisito passível de regularização, a Administração poderá conceder prazo razoável para saneamento da pendência, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à legalidade, à segurança ou à continuidade do serviço.

16.5. DOS EFEITOS DO DESCREDENCIAMENTO

16.5.1. O descredenciamento implicará a exclusão da pessoa jurídica da lista de credenciados e, quando houver contrato vigente, serão adotadas as providências cabíveis quanto à extinção do ajuste, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.5.2. A pessoa jurídica descredenciada não terá direito à distribuição de novas demandas a partir da produção dos efeitos da decisão, sem prejuízo da conclusão das obrigações que a Administração determinar como necessárias à preservação do interesse público.

16.5.3. As demandas que deixarem de ser encaminhadas ou executadas pela pessoa jurídica descredenciada poderão ser redistribuídas entre as demais credenciadas e contratadas aptas, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

16.5.4. O descredenciamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exonera a pessoa jurídica das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas.

16.5.5. A decisão de descredenciamento deverá ser formalmente motivada e divulgada pelos meios oficiais adotados pela Administração.

16.5.6. Ocorrendo o descredenciamento, a Administração promoverá a atualização da lista de credenciados e adotará as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

17. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato decorrente deste credenciamento obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as hipóteses legais pertinentes, bem como as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

17.2. O contrato poderá ser extinto:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente cabíveis;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial ou por decisão arbitral, quando admitida na forma da legislação e do contrato;

IV – por fato superveniente que torne impossível, inviável ou desnecessária a continuidade da execução do objeto.

17.3. Constituem, entre outras, hipóteses que poderão motivar a extinção contratual:

I – descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

II – execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato;

III – perda superveniente das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou regularidade sanitária exigidas para a contratação;

IV – perda da regularidade do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, quando exigível;

V – perda, suspensão ou irregularidade da licença ou alvará sanitário necessário à execução das atividades laboratoriais;

VI – paralisação injustificada da execução dos serviços;

VII – atrasos reiterados e injustificados na retirada dos materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou na entrega das próteses confeccionadas;

VIII – entrega reiterada de próteses com defeitos, inadequações ou desconformidades imputáveis à execução laboratorial;

IX – recusa injustificada em realizar correções, ajustes, refazimentos ou substituições de responsabilidade da contratada;

X – prática de atos que comprometam a continuidade, a qualidade, a segurança ou a regularidade da execução do objeto;
XI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
XII – ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
17.4. A extinção unilateral pela Administração deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, sempre que a medida decorrer de inadimplemento ou infração atribuída à contratada.
17.5. Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá adotar as providências necessárias à continuidade do serviço, inclusive mediante redistribuição da demanda entre as demais pessoas jurídicas credenciadas e contratadas aptas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
17.6. A extinção do contrato não exonera a contratada do dever de concluir obrigações já assumidas e indispensáveis à transição regular da execução, quando assim determinado pela Administração, nem afasta a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas durante a vigência contratual.
17.7. Extinto o contrato, serão devidos apenas os valores correspondentes às próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e regularmente atestadas pela fiscalização, sem prejuízo de retenções, compensações, multas ou demais apurações cabíveis.
17.8. Quando a extinção ocorrer por iniciativa da contratada, esta deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência razoável e suficiente para não comprometer a continuidade da execução, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pendentes e das condições ajustadas para encerramento do contrato.
17.9. A extinção contratual deverá ser formalizada por ato administrativo devidamente motivado, com registro no respectivo processo e adoção das providências necessárias quanto à atualização da lista de credenciados, fiscalização, encerramento financeiro e continuidade da execução do objeto.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente Edital e de seus anexos, devendo o pedido ser formulado por escrito e encaminhado à Administração por meio do endereço eletrônico indicado neste instrumento convocatório.
18.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão conter, no mínimo:
I – identificação do interessado;
II – número do credenciamento e do processo administrativo;
III – endereço eletrônico para resposta;
IV – exposição clara e objetiva da dúvida apresentada.
18.3. Os esclarecimentos prestados pela Administração terão caráter interpretativo e complementar, não se prestando à alteração do conteúdo do Edital, salvo quando da resposta resultar a necessidade de retificação formal do instrumento convocatório.
18.4. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos em prazo razoável, observada a complexidade da matéria, a disponibilidade administrativa e a necessidade de adequada instrução da resposta.
18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, quando relevantes para a compreensão do Edital ou para assegurar a isonomia entre os interessados, poderão ser divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Administração, passando a integrar o conjunto de orientações do procedimento.
18.6. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos formulados de maneira genérica, imprecisa, sem identificação do interessado ou encaminhados por meio diverso daquele

previsto neste Edital, salvo se a Administração, por liberalidade e no interesse público, entender possível seu aproveitamento.

18.7. A formulação de pedido de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo se houver decisão administrativa expressa em sentido diverso ou necessidade de retificação do Edital.

18.8. Caberá aos interessados acompanhar, pelos canais oficiais de divulgação do procedimento, as respostas, avisos, comunicados, retificações e demais informações relativas ao presente credenciamento.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido por escrito, devidamente fundamentado, por meio do endereço eletrônico indicado neste instrumento convocatório.

19.2. A impugnação deverá conter, no mínimo:

I – identificação do impugnante;

II – número do credenciamento e do processo administrativo;

III – exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos;

IV – indicação precisa do item, cláusula ou disposição impugnada;

V – pedido específico de correção, exclusão, adequação ou esclarecimento.

19.3. A Administração apreciará a impugnação no prazo legal aplicável, podendo acolhê-la, no todo ou em parte, ou rejeitá-la de forma motivada, observadas as disposições da legislação vigente.

19.4. O acolhimento da impugnação, quando importar em alteração substancial do Edital, ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive retificação do instrumento convocatório e, se necessário, redefinição dos prazos ou republicação.

19.5. A rejeição da impugnação não impede o interessado de exercer os demais meios administrativos e legais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

19.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas sem fundamentação mínima, de forma genérica, desacompanhadas de identificação do impugnante ou encaminhadas por meio diverso daquele previsto neste Edital, salvo se a Administração entender, justificadamente, pela possibilidade de seu aproveitamento.

19.7. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do procedimento, salvo quando houver decisão administrativa expressa em sentido diverso ou quando o acolhimento da matéria suscitada exigir a paralisação ou revisão dos atos praticados.

19.8. As decisões sobre impugnações, quando relevantes à compreensão do Edital ou à garantia da isonomia entre os interessados, poderão ser divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Administração, passando a integrar, para todos os fins, o conjunto de orientações e regras do presente credenciamento.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados no âmbito do presente credenciamento caberão os recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

20.2. O recurso contra os atos de habilitação, inabilitação, deferimento ou indeferimento do credenciamento e demais atos recorríveis enquadrados no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação, ciência ou divulgação do ato recorrido, conforme o caso, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico **licitaplz@gmail.com**.

20.2.1. Os recursos e pedidos de reconsideração relativos à aplicação de sanções administrativas observarão os prazos específicos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
20.3. O recurso deverá conter, no mínimo:
I – identificação do recorrente;
II – indicação do ato ou decisão recorrida;
III – exposição clara e objetiva das razões recursais;
IV – fundamentos de fato e de direito;
V – pedido de reforma ou reconsideração da decisão.
20.4. Recebido o recurso, a Administração poderá reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, na forma da legislação aplicável.
20.5. O recurso não será conhecido quando interposto:
I – fora do prazo legal;
II – por parte ilegítima;
III – sem fundamentação mínima;
IV – contra ato que não comporte recurso na esfera administrativa;
V – em desacordo com as exigências formais indispensáveis à sua apreciação.
20.6. Quando cabível, os demais interessados serão cientificados da interposição do recurso para apresentação de contrarrazões no mesmo prazo concedido ao recorrente, contado da respectiva intimação ou divulgação.
20.7. O julgamento do recurso deverá ser motivado, com indicação dos fundamentos que embasarem a manutenção, reforma ou anulação da decisão recorrida.
20.8. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, resguardados os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia e do interesse público.
20.9. A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo quando houver previsão legal, decisão administrativa expressa ou risco de prejuízo de difícil reparação devidamente reconhecido pela autoridade competente.
20.10. As decisões proferidas em sede recursal poderão ser divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Administração, para fins de publicidade, transparência e ciência dos interessados.

21. DA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DOS RESULTADOS

21.1. O presente Edital será divulgado e mantido à disposição do público durante todo o período de vigência do credenciamento, nos meios oficiais adotados pela Administração Municipal, de forma a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
21.2. Para fins de publicidade do procedimento, o aviso do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.
21.3. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e permanecerá disponível durante toda a vigência do credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial/Portal da Transparência do Município de Pilõezinhos/PB e nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, sem prejuízo de outros meios oficiais adotados pela Administração.
21.4. Os atos praticados no curso do procedimento, inclusive avisos, comunicados, retificações, esclarecimentos, decisões, resultados de análise documental, relação de credenciados e eventuais atualizações, poderão ser divulgados pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicidade do Edital ou por outros canais institucionais admitidos pela Administração.

21.5. O resultado do credenciamento será publicado de forma a assegurar a ciência dos interessados e a transparência do procedimento, contendo, sempre que cabível, a identificação das pessoas jurídicas habilitadas e inabilitadas, bem como a respectiva motivação nos casos de indeferimento.
21.6. Sempre que houver ingresso de novos credenciados, descredenciamento, suspensão, atualização cadastral relevante ou outra modificação da lista oficial, a Administração promoverá a correspondente atualização da divulgação pública, para conhecimento dos interessados e controle dos atos administrativos.
21.7. A publicação e divulgação dos atos do presente credenciamento não excluem a responsabilidade dos interessados de acompanhar, pelos meios oficiais, todas as informações, decisões e comunicações relacionadas ao procedimento.
21.8. Os documentos e informações divulgados no âmbito deste credenciamento observarão a legislação aplicável quanto à publicidade dos atos administrativos, à transparência pública e à proteção de dados pessoais, quando cabível.
21.9. Os contratos administrativos e respectivos termos aditivos decorrentes deste credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo a divulgação condição indispensável para sua eficácia.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação no presente credenciamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo a interessada alegar desconhecimento posterior de quaisquer de suas disposições.
22.2. O credenciamento objeto deste Edital possui natureza paralela e não excludente, admitindo-se a habilitação de todas as pessoas jurídicas que preencham os requisitos exigidos durante todo o período de vigência do procedimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste instrumento.
22.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar o presente credenciamento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.
22.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação por parte da interessada, credenciada ou contratada não importará em novação, renúncia, alteração tácita das regras deste Edital ou precedente vinculante para casos futuros.
22.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
22.6. A documentação apresentada pelas interessadas integrará o respectivo processo administrativo para todos os fins de direito e poderá ser objeto de conferência, diligência, fiscalização e controle pelos órgãos competentes.
22.7. O credenciamento e as contratações dele decorrentes não gerarão vínculo empregatício entre o Município de Pilõezinhos/PB e os empregados, profissionais, responsáveis técnicos ou demais pessoas vinculadas às credenciadas ou contratadas, cabendo exclusivamente a estas a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e administrativas decorrentes de sua atuação.
22.8. A lista de credenciados poderá ser atualizada durante toda a vigência deste Edital em razão do ingresso de novos interessados, descredenciamentos, perda de requisitos, suspensão, alteração cadastral ou outros fatos supervenientes relevantes, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

22.9. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I – **Anexo I – Termo de Referência**;
II – **Anexo II – Requerimento de Credenciamento**;
III – **Anexo III – Declaração Unificada**;
IV – **Anexo IV – Termo de Aceitação dos Valores e Condições**;
V – **Anexo V – Minuta do Contrato**.
22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital e das contratações dele decorrentes, quando não solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pilõezinhos/PB, 04 de setembro de 2026.

MARCELA DOS SANTOS CAMELO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pilõezinhos/PB.**

1.2. O credenciamento será realizado de forma **paralela e não excludente**, admitindo-se o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto compreenderá a confecção e o fornecimento das seguintes próteses dentárias removíveis:

I – **Prótese Parcial Mandibular Removível – SIGTAP 07.01.07.009-9**;
II – **Prótese Parcial Maxilar Removível – SIGTAP 07.01.07.010-2**;
III – **Prótese Total Mandibular – SIGTAP 07.01.07.012-9**;
IV – **Prótese Total Maxilar – SIGTAP 07.01.07.013-7**.

1.4. Para fins do credenciamento, os quatro tipos de próteses constituirão **um único item**, sendo o tipo efetivamente confeccionado identificado em cada solicitação, entrega, relatório de produção, medição e pagamento, conforme o respectivo código SIGTAP.

1.5. As etapas clínicas relacionadas à indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação das próteses serão realizadas pelos profissionais da rede municipal de saúde, cabendo à contratada a execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção e ao fornecimento das próteses.

1.6. Caberá à contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, realizar a retirada das moldagens, modelos, registros e demais materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no local por ela indicado, bem como realizar o transporte e a posterior entrega das próteses confeccionadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Pilõezinhos/PB, acesso à reabilitação protética odontológica, contribuindo para a recuperação das funções mastigatória e fonética, da estética, da autoestima e da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

2.2. A confecção de próteses dentárias exige a realização de etapas laboratoriais específicas, materiais, equipamentos e conhecimento técnico adequados, tornando necessária a contratação de pessoas jurídicas especializadas para complementar as ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município.

2.3. As etapas clínicas permanecerão sob responsabilidade dos profissionais da rede municipal de saúde, enquanto as pessoas jurídicas contratadas serão responsáveis pelas etapas laboratoriais de confecção das próteses, permitindo a integração entre o atendimento clínico municipal e a produção protética especializada.

2.4. O credenciamento mostra-se adequado à contratação pretendida por possibilitar a participação simultânea de todos os prestadores que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo o ingresso de novos interessados durante o período de vigência do Edital e proporcionando maior capacidade de atendimento à demanda municipal.

2.5. A adoção do credenciamento paralelo e não excludente permite a distribuição objetiva da demanda entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, sem competição por preço, observando-se valor unitário previamente estabelecido pela Administração.

2.6. O valor unitário adotado para remuneração das próteses corresponde a **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** por unidade confeccionada, independentemente do tipo indicado no item 1.3, conforme valor de referência adotado com base na tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/SIGTAP.
2.7. Estima-se a necessidade de até **50 (cinquenta) próteses por mês**, correspondendo a até **600 (seiscentas) próteses no período de 12 (doze) meses**, tratando-se de quantitativo estimado que poderá variar de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.
2.8. A opção pela reunião dos quatro tipos de próteses em item único decorre da similaridade técnica e operacional das etapas laboratoriais, da utilização de estrutura produtiva compatível e da necessidade de assegurar que cada contratada esteja apta a atender integralmente às diferentes necessidades protéticas encaminhadas pela rede municipal, evitando fragmentação operacional da execução.

3. DA FINALIDADE

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao credenciamento e à contratação de pessoas jurídicas especializadas para execução das etapas laboratoriais de confecção e fornecimento das próteses dentárias removíveis previstas neste instrumento.
3.2. Busca-se garantir:
I – ampliação do acesso da população à reabilitação oral por meio do SUS;
II – continuidade e regularidade do fornecimento de próteses dentárias aos usuários da rede municipal de saúde;
III – adequada articulação entre as etapas clínicas executadas pela rede municipal e as etapas laboratoriais executadas pelas contratadas;
IV – qualidade técnica na confecção das próteses;
V – distribuição isonômica e objetiva da demanda entre as contratadas;
VI – eficiência, economicidade e regularidade na execução dos serviços;
VII – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto será executado de acordo com o seguinte quantitativo e valor estimado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis, compreendendo Prótese Parcial Mandibular Removível – 07.01.07.009-9; Prótese Parcial Maxilar Removível – 07.01.07.010-2; Prótese Total Mandibular – 07.01.07.012-9; e Prótese Total Maxilar – 07.01.07.013-7	Unidade	600	R$ 225,00	R$ 135.000,00

4.2. Para fins de planejamento, estima-se a execução de até **50 (cinquenta) próteses mensais**, correspondendo ao valor mensal estimado de até **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**.
4.3. Considerando o período estimado de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.
4.4. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à solicitação integral das 600 (seiscentas) unidades.

4.5. O quantitativo efetivamente executado de cada tipo de prótese poderá variar conforme a necessidade clínica dos pacientes atendidos, respeitado o quantitativo global estimado e a disponibilidade orçamentária.
4.6. Cada prótese deverá ser identificada, para fins de controle, produção e pagamento, pelo tipo efetivamente confeccionado e pelo respectivo código SIGTAP.
4.7. O valor unitário de **R$ 225,00** será o mesmo para qualquer dos quatro tipos de próteses abrangidos pelo item, não sendo admitida diferenciação de preço entre eles.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e com os encaminhamentos realizados pelos profissionais responsáveis pelo atendimento odontológico municipal.
5.2. Caberá aos profissionais da rede municipal de saúde a realização das etapas clínicas necessárias, compreendendo, conforme o caso, indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação da prótese no paciente.
5.3. Caberá à contratada a realização das etapas laboratoriais necessárias à confecção da prótese, de acordo com as moldagens, modelos, registros, solicitações e demais informações técnicas fornecidas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
5.4. As etapas laboratoriais compreenderão, conforme aplicável ao tipo de prótese solicitado, a preparação e análise dos modelos, montagem, confecção de estruturas e bases, processamento, acabamento, polimento e demais procedimentos técnicos necessários à obtenção do produto final.
5.5. A contratada deverá realizar, **por sua conta e responsabilidade**, a retirada das moldagens, modelos, registros e demais materiais necessários à execução dos serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas à retirada, acondicionamento, conservação e transporte dos materiais até o estabelecimento responsável pela execução das etapas laboratoriais.
5.7. Após a conclusão das etapas laboratoriais, a contratada deverá realizar, igualmente por sua conta e responsabilidade, a entrega das próteses confeccionadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem cobrança de frete, deslocamento ou qualquer outro valor adicional.
5.8. As próteses deverão ser entregues devidamente identificadas e acondicionadas, permitindo a correta vinculação ao respectivo paciente, ao tipo de prótese solicitado e ao código SIGTAP correspondente.
5.9. A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante o recebimento, transporte, manuseio, acondicionamento e devolução das moldagens, modelos, registros e demais materiais recebidos da Administração.
5.10. Quando forem necessárias provas intermediárias relacionadas ao processo de confecção, a contratada deverá disponibilizar os respectivos materiais ou estruturas para realização da etapa clínica pelos profissionais da rede municipal, observando o fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.11. Constatada falha, defeito ou inadequação decorrente da execução laboratorial, caberá à contratada realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a correção, o ajuste, o refazimento ou a substituição necessária.
5.12. A contratada deverá retirar as moldagens, modelos, registros e demais materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde. Cada etapa laboratorial deverá ser concluída e devolvida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da retirada dos materiais ou do recebimento da etapa clínica necessária à

continuidade da confecção. Quando constatada falha ou inadequação decorrente da execução laboratorial, a correção, ajuste, refazimento ou substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

5.13. A produção será comprovada por meio de relatórios, registros de entrega, relação das próteses confeccionadas, identificação dos respectivos tipos e códigos SIGTAP e demais documentos de controle definidos pela Administração.

5.14. Não será admitida a transferência da execução do objeto a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. Somente poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que possuam atividade compatível com o objeto e demonstrem aptidão para a execução das atividades laboratoriais necessárias à confecção e ao fornecimento das próteses dentárias previstas neste Termo de Referência.

6.2. A pessoa jurídica deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.3. A pessoa jurídica deverá comprovar a regularidade do responsável técnico perante o conselho profissional competente, quando aplicável à atividade desenvolvida pelo estabelecimento responsável pela execução dos serviços.

6.4. Deverá ser comprovado o vínculo entre a pessoa jurídica e o responsável técnico indicado, mediante documento juridicamente idôneo.

6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar **licença ou alvará sanitário válido** do estabelecimento responsável pela execução das atividades laboratoriais objeto deste credenciamento.

6.6. As condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade sanitária deverão ser mantidas durante todo o período de credenciamento e durante a vigência da contratação.

6.7. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais compatíveis com a quantidade de serviços que lhe for distribuída, responsabilizando-se pela adequada execução das próteses que assumir.

7. DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As etapas clínicas relacionadas à indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação das próteses serão realizadas pelos profissionais da rede municipal de saúde, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. As etapas laboratoriais serão executadas nas instalações da contratada ou em estabelecimento sob sua responsabilidade, observadas as condições técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade.

7.3. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução das próteses que lhe forem distribuídas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais utilizados, pelos procedimentos laboratoriais realizados e pelo produto final entregue.

7.4. A contratada deverá observar as orientações técnicas constantes das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as informações relacionadas ao paciente, ao tipo de prótese e ao respectivo código SIGTAP.

7.5. A execução deverá ocorrer de forma contínua e organizada, de modo a evitar atrasos que comprometam o andamento das etapas clínicas e a conclusão do tratamento dos usuários.

8. DA RETIRADA, TRANSPORTE E ENTREGA

8.1. A contratada será responsável pela retirada, por sua conta e responsabilidade, das moldagens, modelos, registros e demais materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para execução das etapas laboratoriais.
8.2. A retirada será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxo e organização previamente estabelecidos pela Administração.
8.3. Caberá à contratada providenciar o acondicionamento e o transporte adequados dos materiais retirados, adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade, identificação e correta vinculação ao respectivo paciente.
8.4. Concluídas as etapas laboratoriais, a contratada deverá realizar a entrega das próteses confeccionadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.5. A retirada dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, e a devolução de cada etapa laboratorial deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da retirada dos materiais ou do recebimento da etapa clínica necessária à continuidade da confecção.
8.6. Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, acondicionamento e entrega serão de responsabilidade da contratada, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração.
8.7. As próteses deverão ser entregues devidamente identificadas, acondicionadas e acompanhadas das informações necessárias ao controle da produção.
8.8. A entrega deverá possibilitar a identificação, no mínimo, do paciente, do tipo de prótese confeccionada e do respectivo código SIGTAP.
8.9. Quando houver necessidade de prova intermediária durante o processo de confecção, a contratada deverá disponibilizar e entregar o material necessário para realização da etapa clínica pela equipe municipal, realizando posteriormente sua retirada para continuidade das etapas laboratoriais.
8.10. A Administração poderá registrar a retirada e a entrega dos materiais e próteses mediante recibo, relatório, protocolo, sistema informatizado ou outro instrumento de controle que considerar adequado.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. A distribuição da demanda entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.
9.2. Havendo apenas uma pessoa jurídica credenciada e contratada, a demanda poderá ser integralmente direcionada a ela, observada sua capacidade de execução.
9.3. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada e contratada, a demanda será distribuída, sempre que possível, de forma igualitária entre todas as contratadas aptas.
9.4. Quando o quantitativo de próteses não permitir divisão exata entre as contratadas, as unidades remanescentes serão distribuídas mediante sistema de rodízio, de modo a preservar a igualdade ao longo da execução.
9.5. O ingresso de nova pessoa jurídica credenciada e contratada durante a vigência do procedimento implicará sua inclusão nas distribuições subsequentes da demanda.
9.6. A Administração manterá controle administrativo da distribuição realizada, podendo utilizar planilha, sistema eletrônico, relatório ou outro instrumento que permita demonstrar a observância dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
9.7. A contratada que estiver temporariamente impossibilitada de receber nova demanda por irregularidade documental, sanitária, técnica ou por outro motivo devidamente justificado

poderá ser temporariamente excluída da distribuição, sem direito à compensação automática das quantidades não recebidas durante o período de impedimento.
9.8. Regularizada a situação, a contratada poderá voltar a participar das distribuições subsequentes, observada a sistemática adotada pela Administração.
9.9. A distribuição da demanda não gera direito a quantitativo mínimo individual, exclusividade, faturamento mínimo ou garantia de execução integral do quantitativo estimado.

10. DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor unitário fixado para cada prótese efetivamente confeccionada, entregue, aceita e atestada será de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.
10.2. O valor unitário será aplicado indistintamente às seguintes próteses:
I – Prótese Parcial Mandibular Removível – SIGTAP 07.01.07.009-9;
II – Prótese Parcial Maxilar Removível – SIGTAP 07.01.07.010-2;
III – Prótese Total Mandibular – SIGTAP 07.01.07.012-9;
IV – Prótese Total Maxilar – SIGTAP 07.01.07.013-7.
10.3. A remuneração mensal será calculada com base na quantidade de próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e devidamente atestadas pela fiscalização no período de apuração.
10.4. Somente serão remuneradas as próteses que estiverem em conformidade com as especificações técnicas, solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.
10.5. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da produção, dos registros de entrega, do atesto do fiscal ou gestor do contrato e da documentação de regularidade exigida pela Administração.
10.6. A documentação de produção deverá permitir a identificação das próteses confeccionadas, com indicação do respectivo tipo e código SIGTAP.
10.7. A ausência de comprovação da produção, a existência de irregularidade documental ou a entrega de próteses em desacordo com as condições contratadas poderá impedir a liquidação e o pagamento da despesa até a regularização.
10.8. Não será devido pagamento por prótese não confeccionada, não entregue, rejeitada pela fiscalização ou cuja execução não esteja devidamente comprovada.
10.9. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são estimativos e não geram direito à execução integral das quantidades previstas.
10.10. Para fins de planejamento, estima-se a execução de até **50 (cinquenta) próteses mensais**, correspondendo ao valor mensal estimado de até **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)** e ao valor global estimado de até **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** no período de 12 (doze) meses.

11. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1. O valor unitário adotado para remuneração das próteses tem como referência o valor estabelecido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/SIGTAP para os procedimentos abrangidos por este credenciamento.
11.2. Havendo alteração oficial dos valores correspondentes aos procedimentos na tabela SUS/SIGTAP, a Administração poderá promover a atualização do valor unitário deste credenciamento, mediante formalização administrativa adequada.
11.3. Eventual atualização será aplicada de forma uniforme a todas as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, observada a mesma condição para procedimentos equivalentes.

11.4. A atualização do valor dependerá da existência de suporte orçamentário e financeiro e das formalidades administrativas cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado com observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.
12.2. Executar as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses dentárias de acordo com as solicitações, moldagens, modelos, registros e demais informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.3. Utilizar materiais adequados e de boa qualidade, compatíveis com a finalidade e com as especificações das próteses a serem confeccionadas.
12.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas.
12.5. Manter responsável técnico regularmente habilitado perante o conselho profissional competente, quando exigível.
12.6. Retirar, por sua conta e responsabilidade, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, as moldagens, modelos, registros e demais materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua adequada identificação, acondicionamento, conservação e transporte.
12.7. Entregar, por sua conta e responsabilidade, as próteses devidamente confeccionadas, identificadas e acondicionadas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o tipo solicitado, as especificações técnicas e o respectivo código SIGTAP.
12.8. Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a correção, ajuste, refazimento ou substituição das próteses quando constatada falha ou inadequação decorrente da execução laboratorial.
12.9. Cumprir os prazos, fluxos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.10. Apresentar relatórios, registros de entrega, mapas de produção e demais documentos necessários ao controle, fiscalização, medição e pagamento.
12.11. Comunicar à Administração qualquer ocorrência, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.
12.12. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.
12.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, administrativos e comerciais decorrentes da execução contratual.
12.14. Atender às determinações e orientações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Realizar, por meio dos profissionais da rede municipal de saúde, as etapas clínicas relacionadas à indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação das próteses dentárias.
13.2. Disponibilizar à contratada, no local previamente indicado, as moldagens, modelos, registros, solicitações e demais informações necessárias à execução das etapas laboratoriais.
13.3. Organizar e distribuir a demanda entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, observados os critérios estabelecidos no Edital.
13.4. Fornecer as orientações necessárias quanto ao tipo de prótese solicitado e ao respectivo código SIGTAP.

13.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, registrando ocorrências e exigindo as providências cabíveis.
13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as próteses executadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato ou nas normas aplicáveis.
13.7. Solicitar, quando cabível, a correção, ajuste, refazimento ou substituição das próteses que apresentem falhas ou inadequações decorrentes da execução laboratorial.
13.8. Efetuar o pagamento devido à contratada pelas próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e devidamente atestadas, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
13.9. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.
13.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.11. Manter os registros administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual, à distribuição da demanda, ao controle da produção e à instrução dos processos de pagamento.

14. DOS RISCOS

14.1. Consideram-se riscos relevantes da contratação:
I – atraso na retirada das moldagens, modelos, registros ou demais materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – atraso na entrega das próteses confeccionadas;
III – entrega de próteses em desacordo com as especificações técnicas, com o tipo solicitado ou com as informações fornecidas pela equipe municipal;
IV – ocorrência de falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução laboratorial;
V – perda superveniente das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade sanitária da contratada;
VI – falhas na identificação, acondicionamento, conservação ou transporte das moldagens, modelos, registros, materiais ou próteses;
VII – falhas na comprovação da produção ou nos registros necessários à fiscalização e ao pagamento;
VIII – descontinuidade da execução por inadimplemento contratual;
IX – dificuldade operacional na distribuição da demanda entre múltiplas credenciadas e contratadas.
14.2. Para mitigação dos riscos, a Administração poderá:
I – exigir a manutenção atualizada da documentação de habilitação, qualificação técnica e regularidade sanitária;
II – fiscalizar continuamente a execução contratual;
III – acompanhar os registros de retirada, produção e entrega das próteses;
IV – exigir correção, ajuste, refazimento ou substituição das próteses quando constatada falha decorrente da execução laboratorial;
V – reorganizar a distribuição da demanda entre as contratadas aptas;
VI – suspender temporariamente o encaminhamento de novas demandas à contratada quando verificada irregularidade que comprometa a adequada execução;
VII – redistribuir a demanda entre as demais contratadas aptas em caso de impossibilidade de continuidade da execução;
VIII – aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada ou contratada sujeitará a infratora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As sanções poderão ser aplicadas, entre outras hipóteses, nos casos de:

I – inexecução total ou parcial do objeto;

II – atraso injustificado na retirada dos materiais ou na entrega das próteses;

III – entrega de próteses em desacordo com as condições estabelecidas;

IV – recusa injustificada em realizar correção, ajuste, refazimento ou substituição de responsabilidade da contratada;

V – perda de requisitos de habilitação, qualificação técnica ou regularidade sanitária;

VI – falsidade documental ou prestação de informação inverídica;

VII – fraude na execução contratual;

VIII – demais infrações administrativas previstas na legislação aplicável.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de descredenciamento, extinção contratual, suspensão do encaminhamento de novas demandas e reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.5. As multas e demais penalidades observarão os critérios, percentuais, procedimentos e condições estabelecidos no Edital e no respectivo instrumento contratual.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento e as contratações dele decorrentes, servindo como parâmetro obrigatório para a execução do objeto.

16.2. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e poderão variar conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

16.3. O credenciamento possui natureza paralela e não excludente, admitindo-se o ingresso de novos interessados durante todo o período estabelecido no Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos.

16.4. A distribuição da demanda não assegura quantitativo mínimo individual, exclusividade ou faturamento mínimo a qualquer credenciada ou contratada.

16.5. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada e contratada, a distribuição da demanda observará os critérios objetivos previstos no Edital e neste Termo de Referência, com divisão igualitária sempre que possível e utilização de rodízio para as unidades remanescentes.

16.6. O ingresso de nova pessoa jurídica durante a vigência do credenciamento implicará sua inclusão nas distribuições subsequentes, observadas as condições estabelecidas no Edital.

16.7. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

16.8. A vigência de cada contrato decorrente deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, observadas as disposições legais, editalícias e contratuais pertinentes.

16.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as condições exigidas para habilitação e execução do objeto.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

Pilõezinhos/PB, 04 de setembro de 2026.

MARCELA DOS SANTOS CAMELO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260825CD00003

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
CEP: _____ **Município/UF:** _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. DO OBJETO PRETENDIDO

A pessoa jurídica acima identificada vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento junto ao Município de Pilõezinhos/PB para o seguinte objeto:
Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pilõezinhos/PB.

O credenciamento compreende o seguinte item:
[] ITEM 01 – Confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis,
ompreendendo:
I – Prótese Parcial Mandibular Removível – SIGTAP 07.01.07.009-9;
II – Prótese Parcial Maxilar Removível – SIGTAP 07.01.07.010-2;
III – Prótese Total Mandibular – SIGTAP 07.01.07.012-9;
IV – Prótese Total Maxilar – SIGTAP 07.01.07.013-7.

3. DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE

A requerente manifesta formalmente seu interesse em participar do presente procedimento de credenciamento, declarando que possui atividade compatível com o objeto pretendido e que reúne condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e sanitárias para futura contratação com a Administração Pública Municipal.

4. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

A requerente declara, para todos os fins, que:
a) conhece integralmente o conteúdo do Edital de Credenciamento nº 00003/2026 e de seus anexos;
b) concorda com todas as condições, exigências, critérios, valores, forma de distribuição da demanda e obrigações estabelecidas;
c) aceita o valor unitário fixado pela Administração para a execução do objeto;

d) compromete-se, caso credenciada e contratada, a executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;
e) está ciente de que as etapas clínicas serão realizadas pelos profissionais da rede municipal de saúde, cabendo à contratada a execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses;
f) está ciente de que serão de sua responsabilidade a retirada, o transporte e a entrega dos materiais e das próteses, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

5. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

A requerente declara que todas as informações prestadas neste requerimento e nos documentos que o acompanham são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se integralmente, nas esferas administrativa, civil e penal, por qualquer falsidade, omissão ou irregularidade constatada.
Declara, ainda, que manterá durante toda a vigência do credenciamento e da contratação todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas no Edital.

Local: _____ **Data:** ___/____/_____

Assinatura do Representante Legal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260825CD00003

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, **[nome completo]**, portador do CPF nº **[_____]** e RG nº **[_____]**, para fins de participação no Credenciamento nº 00003/2026, declara, sob as penas da lei, o que segue:

1. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Declara que não existe fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar imediatamente a superveniência de qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, seu credenciamento ou sua contratação.

2. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 00003/2026, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos.

4. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS
Declara que recebeu, leu, compreendeu e aceita integralmente todas as condições, cláusulas, exigências e disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 00003/2026 e de seus anexos, nada tendo a opor quanto ao seu conteúdo.

5. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
Declara que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados no âmbito do presente credenciamento são verdadeiros, autênticos, válidos e atuais, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

6. DA RESPONSABILIDADE LEGAL
Declara estar ciente de que a falsidade de qualquer informação prestada ou documento apresentado poderá ensejar sua inabilitação, descredenciamento, extinção contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação vigente.

Local: _____ **Data:** //_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES E CONDIÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260825CD00003

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, **[nome completo]**, portador do CPF nº **[_____]** e RG nº **[_____]**, para fins de participação no Credenciamento nº 00003/2026, firma o presente **TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES E CONDIÇÕES**, mediante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a aceitação, pela interessada, dos valores fixados pela Administração e das demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00003/2026, referente ao seguinte objeto:
Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pilõezinhos/PB.
1.2. O credenciamento compreende a confecção e o fornecimento das seguintes próteses:
I – Prótese Parcial Mandibular Removível – SIGTAP 07.01.07.009-9;
II – Prótese Parcial Maxilar Removível – SIGTAP 07.01.07.010-2;
III – Prótese Total Mandibular – SIGTAP 07.01.07.012-9;
IV – Prótese Total Maxilar – SIGTAP 07.01.07.013-7.

2. DA ACEITAÇÃO DOS VALORES

2.1. A interessada declara que aceita, de forma integral e expressa, o valor unitário de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** por prótese efetivamente confeccionada, entregue, aceita e atestada pela Administração.
2.2. O valor unitário indicado no item anterior será aplicado indistintamente aos quatro tipos de próteses abrangidos pelo credenciamento.
2.3. A interessada reconhece que os valores são previamente fixados pela Administração, não havendo disputa de preços, negociação individual de valores ou apresentação de proposta com alteração do preço estabelecido.
2.4. A interessada declara ciência de que a remuneração corresponderá exclusivamente às próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.
2.5. A interessada declara ciência de que os quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência possuem natureza estimativa, não gerando direito a quantidade mínima individual, exclusividade, faturamento mínimo ou execução integral do quantitativo previsto.

3. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

3.1. A interessada declara que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00003/2026, no Termo de Referência, na minuta do contrato e nos demais anexos.

3.2. Declara, ainda, que aceita integralmente as regras relativas à habilitação, credenciamento, contratação, distribuição da demanda, execução do objeto, fiscalização, pagamento, atualização dos valores, sanções administrativas, descredenciamento e extinção contratual.
3.3. A interessada declara ciência e concordância com a sistemática de distribuição da demanda estabelecida pela Administração, inclusive quanto à divisão igualitária, quando possível, e à adoção de rodízio para as unidades remanescentes.

4. DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

4.1. A interessada compromete-se, caso credenciada e contratada, a executar o objeto de acordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, do contrato, das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e das orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Declara ciência de que as etapas clínicas relacionadas à indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação das próteses serão executadas pelos profissionais da rede municipal de saúde, cabendo à contratada as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses.
4.3. A interessada compromete-se a realizar, por sua conta e responsabilidade, a retirada das moldagens, modelos, registros e demais materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o respectivo transporte e a entrega das próteses confeccionadas no local indicado pela Administração, sem cobrança de valor adicional.
4.4. A interessada compromete-se a realizar, quando de sua responsabilidade, a correção, ajuste, refazimento ou substituição das próteses que apresentem falhas ou inadequações decorrentes da execução laboratorial, sem custo adicional para a Administração.

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. A interessada assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo cumprimento das condições estabelecidas no Edital.
5.2. Declara estar ciente de que o descumprimento das condições assumidas, a perda dos requisitos exigidos ou a apresentação de informação falsa poderá ensejar inabilitação, descredenciamento, extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Local: _____ **Data:** ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260825CD00003

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS/PB E A EMPRESA _____, NOS TERMOS ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.788.903/0001-90, com sede na Rua Manoel Alvino, nº 56, Centro, Pilõezinhos/PB, CEP 58210-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **MARCELO MATIAS CAMELO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Credenciamento nº 00003/2026 e da respectiva Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pilõezinhos/PB.**

1.2. O objeto contratual compreende a confecção e o fornecimento das seguintes próteses:

I – Prótese Parcial Mandibular Removível – SIGTAP 07.01.07.009-9;
II – Prótese Parcial Maxilar Removível – SIGTAP 07.01.07.010-2;
III – Prótese Total Mandibular – SIGTAP 07.01.07.012-9;
IV – Prótese Total Maxilar – SIGTAP 07.01.07.013-7.

1.3. Os quatro tipos de próteses integram um único item contratual, sendo o tipo efetivamente confeccionado identificado em cada solicitação, entrega, medição e pagamento.

1.4. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando à CONTRATADA direito à execução integral do total previsto, quantitativo mínimo individual, exclusividade ou garantia de faturamento mínimo.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Credenciamento nº 00003/2026 e da respectiva contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 00003/2026, o Termo de Referência, seus anexos, a documentação apresentada pela CONTRATADA e os atos administrativos praticados no respectivo processo.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. As etapas clínicas relacionadas à indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação das próteses serão realizadas pelos profissionais da rede municipal de saúde.
3.3. Caberá à CONTRATADA a execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses, de acordo com as moldagens, modelos, registros, solicitações e demais informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.4. A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a retirada das moldagens, modelos, registros e demais materiais necessários no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por seu transporte, identificação, acondicionamento e conservação.
3.5. Concluídas as etapas laboratoriais, caberá à CONTRATADA realizar, por sua conta e responsabilidade, a entrega das próteses confeccionadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
3.6. A CONTRATADA deverá retirar as moldagens, modelos, registros e demais materiais no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde. Cada etapa laboratorial deverá ser concluída e devolvida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da retirada dos materiais ou do recebimento da etapa clínica necessária à continuidade da confecção. Quando constatada falha ou inadequação decorrente da execução laboratorial, a correção, ajuste, refazimento ou substituição deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação do CONTRATANTE, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.
3.7. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada e contratada, a distribuição da demanda será realizada, sempre que possível, de forma igualitária, utilizando-se sistema de rodízio para eventual quantitativo remanescente.
3.8. O ingresso de nova pessoa jurídica credenciada e contratada implicará sua inclusão nas distribuições subsequentes da demanda, observados os critérios estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pela execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** por prótese efetivamente confeccionada, entregue, aceita e atestada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis, compreendendo Prótese Parcial Mandibular Removível – 07.01.07.009-9; Prótese Parcial Maxilar Removível – 07.01.07.010-2; Prótese Total Mandibular – 07.01.07.012-9; e Prótese Total Maxilar – 07.01.07.013-7	Unidade	**Conforme distribuição da demanda**	R$ 225,00	**Conforme quantitativo efetivamente distribuído e executado**

4.2. O valor unitário de R$ 225,00 será aplicado indistintamente aos quatro tipos de próteses previstos na Cláusula 1ª.

4.3. Para fins de planejamento, estima-se a execução global de até 50 (cinquenta) próteses mensais no âmbito do credenciamento, correspondendo ao valor mensal global estimado de até R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
4.4. O valor global estimado do credenciamento é de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correspondente a até 600 (seiscentas) próteses no período de 12 (doze) meses, não constituindo esse quantitativo ou valor obrigação individual, garantia de execução ou faturamento mínimo para a CONTRATADA.
4.5. A remuneração da CONTRATADA corresponderá exclusivamente às próteses efetivamente distribuídas, confeccionadas, entregues, aceitas e devidamente atestadas pela fiscalização.
4.6. Os quantitativos possuem natureza estimativa, não gerando direito à execução integral do valor global previsto.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da produção, dos registros de entrega, do atesto do fiscal ou gestor do contrato e da documentação de regularidade exigida.
5.2. A documentação de produção deverá permitir a identificação das próteses confeccionadas, inclusive quanto ao respectivo tipo e código SIGTAP.
5.3. Somente serão pagas as próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e atestadas pela fiscalização.
5.4. Verificada irregularidade na nota fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento poderá ficar condicionado à regularização da pendência.

CLÁUSULA 6ª – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1. O valor unitário adotado para remuneração tem como referência o valor estabelecido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/SIGTAP para os procedimentos abrangidos pelo credenciamento.
6.2. Havendo alteração oficial dos valores correspondentes aos procedimentos na tabela SUS/SIGTAP, o CONTRATANTE poderá promover a atualização do valor unitário, mediante formalização administrativa adequada.
6.3. Eventual atualização será aplicada de forma uniforme às pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as formalidades administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser prorrogada quando presentes os pressupostos legais, a conveniência administrativa, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratado com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, neste contrato e nas normas técnicas aplicáveis.
8.2. Executar as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses dentárias de acordo com as solicitações, moldagens, modelos, registros e demais informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Utilizar materiais adequados e de boa qualidade, compatíveis com a finalidade e com as especificações das próteses a serem confeccionadas.
8.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas.
8.5. Manter responsável técnico regularmente habilitado perante o conselho profissional competente, quando exigível.
8.6. Retirar, por sua conta e responsabilidade, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, as moldagens, modelos, registros e demais materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua adequada identificação, acondicionamento, conservação e transporte.
8.7. Entregar, por sua conta e responsabilidade, as próteses devidamente confeccionadas, identificadas e acondicionadas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o tipo solicitado, as especificações técnicas e o respectivo código SIGTAP.
8.8. Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a correção, ajuste, refazimento ou substituição das próteses quando constatada falha ou inadequação decorrente da execução laboratorial.
8.9. Cumprir os prazos, fluxos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.10. Apresentar relatórios, registros de entrega, mapas de produção e demais documentos necessários ao controle, fiscalização, medição e pagamento.
8.11. Comunicar à Administração qualquer ocorrência, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.
8.12. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.
8.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, administrativos e comerciais decorrentes da execução contratual.
8.14. Atender às determinações e orientações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar, por meio dos profissionais da rede municipal de saúde, as etapas clínicas relacionadas à indicação, avaliação, moldagem, provas, adaptação e instalação das próteses dentárias.
9.2. Disponibilizar à CONTRATADA, no local previamente indicado, as moldagens, modelos, registros, solicitações e demais informações necessárias à execução das etapas laboratoriais.
9.3. Organizar e distribuir a demanda entre as pessoas jurídicas credenciadas e contratadas, observados os critérios estabelecidos no Edital.
9.4. Fornecer as orientações necessárias quanto ao tipo de prótese solicitado e ao respectivo código SIGTAP.
9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, registrando ocorrências e exigindo as providências cabíveis.
9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as próteses executadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou nas normas aplicáveis.
9.7. Solicitar, quando cabível, a correção, ajuste, refazimento ou substituição das próteses que apresentem falhas ou inadequações decorrentes da execução laboratorial.
9.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelas próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e devidamente atestadas, observadas as condições previstas neste contrato.
9.9. Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

9.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.11. Manter os registros administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual, à distribuição da demanda, ao controle da produção e à instrução dos processos de pagamento.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, especialmente:
Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0428.2025 – Manter as Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.2. Poderão ser utilizados recursos das fontes:
I – **Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos**;
II – **Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**.

CLÁUSULA 11ª – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, solicitar providências, conferir a produção, atestar as próteses efetivamente entregues e aceitas e comunicar à autoridade competente as irregularidades eventualmente verificadas.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:
I – multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, até o limite de **10% (dez por cento)**;
II – multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado correspondente ao objeto afetado, nos casos de inexecução parcial ou descumprimento relevante;
III – multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado correspondente ao objeto afetado, nos casos de inexecução total, fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou infração de maior gravidade.
12.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.
13.2. Constituem hipóteses de descredenciamento, entre outras:

I – descumprimento das obrigações contratuais;
II – inexecução total ou parcial do objeto;
III – atrasos reiterados e injustificados na retirada dos materiais ou na entrega das próteses;
IV – entrega reiterada de próteses com falhas ou inadequações imputáveis à execução laboratorial;
V – perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade sanitária;
VI – perda da regularidade do responsável técnico perante o conselho profissional competente, quando exigível;
VII – apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;
VIII – prática de infração que torne incompatível a permanência da CONTRATADA no credenciamento.

13.3. O descredenciamento por conduta imputável à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

14.2. Constituem, entre outras, hipóteses que poderão motivar a extinção:
I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – execução em desacordo com as especificações estabelecidas;
III – perda superveniente dos requisitos exigidos para a contratação;
IV – paralisação injustificada da execução;
V – atrasos reiterados na retirada dos materiais ou entrega das próteses;
VI – recusa injustificada em realizar correção, ajuste, refazimento ou substituição de responsabilidade da CONTRATADA;
VII – razões de interesse público devidamente justificadas;
VIII – caso fortuito ou força maior comprovados e impeditivos da execução.

14.3. Extinto o contrato, somente serão devidos os valores correspondentes às próteses efetivamente confeccionadas, entregues, aceitas e atestadas, sem prejuízo das retenções, compensações, multas e demais apurações cabíveis.

14.4. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações anteriormente assumidas nem pelas infrações eventualmente praticadas durante a execução.

CLÁUSULA 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente contratado ou comprometa a legalidade do ajuste.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pilõezinhos/PB, ____ de _____ de 2026.

MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____